ANEXO IX – TERMO DE APROVAÇÃO TR/PB

À Assessoria de Apoio às Aquis	sições - ASAQ
Senhor(a) Assessor(a)-Chefe,	
Cuida o feito de pretensa con xxxxxxxxxxx que tem por objetivo o/a	tratação de xxxxxxxxxxxxxxxxx, impulsionado pela
A instrução processual revela que	e:
1) o DFD fora elaborado (<u>id</u> instituído pela Portaria nº, prosseguindo na planejamento, por se tratar de demanda prevista/nã	
2) os integrantes da equipe de cientificados, em observância à Portaria nº OU equipe de planejamento;	planejamento foram indicados e devidamente I trata-se de hipótese de dispensa de formação de
3) a equipe de planejamento ou na elaboração dos estudos técnicos preliminares (<u>ic</u> técnicos preliminares, na forma do § 2° OU § 3° do	
4) foi juntado o Termo de Referestabelecido em norma interna deste Tribunal, con relacionados ao objeto desta contratação; OU foi conforme requisitos legais;	
5) há dotação orçamentária para vez que a demanda foi prevista no PCA ou, se não	atender à solicitação de que tratam os autos, uma prevista, há informação da SEPEO (xxxxxx);
6) o planejamento da contratação o planejamento da contratação extrapolou o pra xxxxxxxxx (justificar o atraso).	observou o prazo estabelecido na Portaria nº OU azo estabelecido na Portaria nº , em razão
Diante do exposto e não v feito <u>aprovo</u> o Termo de Referência (ou Projeto E que a indicação da fiscalização contratual recai so indicação*, encontram-se aptos e capacitados ao ex	obre servidores que, tendo sido cientificados da
(Gestor – Unidade
Ŋ	Matrícula nº
1	

¹Observações:

ou Projeto Básico;

1 - os itens destacados em vermelho devem ser preenchidos pelo titular da Secretaria ou Chefia de Gabinete ao qual a unidade demandante está subordinada, com base nos dados contidos no processo de contratação, notadamente no documento de formalização da demanda, nos estudos técnicos preliminares, se for o caso, e no Termo de Referência

^{2 -} o modelo pode/deve ser complementado para melhor fundamentar a decisão que aprova o TR/PB;

^{3 -} a aptidão ao desempenho do encargo de fiscal de contrato, envolve além da aptidão técnica, a inexistência dos impedimentos descritos na Portaria-PR nº xxxxxx, que dispõe sobre as regras relativas à atuação dos gestores e fiscais dos contratos, dentre outros.

^{*} Se os indicados para fiscalização contratual integrarem a equipe de planejamento, não há necessidade de lhes dar conhecimento.